



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

**Ata nº. 01/2026 - Reunião Ordinária Conjunta do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03 de fevereiro de 2026**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em três de fevereiro de dois mil e vinte e seis com as presenças dos seguintes conselheiros: Maria de Fátima Souza Costa Silva, Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Lídia Maria Garcia, Rafael Vital dos Santos (Vice-presidente) e Rebeca Gonçalves. Como convidados participaram: Juliana Casagrande Felix, Cristiano Ribeiro, Jaqueline Roberta de Souza, a Secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori, Silvane Marcela Mazur, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Planejamento 2026 e calendário de reuniões ordinárias:** Gabriela explica sobre o planejamento e o calendário de reuniões do conselho para o ano de 2026. As reuniões estão previstas para acontecer uma vez por mês, podendo ser realizado reuniões extraordinárias dentro do mesmo mês. Todos os recados sobre as reuniões e pautas do conselho serão informados no grupo específico para isso. Em relação ao planejamento, está previsto o monitoramento dos seguintes planos: Primeira Infância, Atendimento Socioeducativo, Plano Decenal e Plano de Ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes. As campanhas de Imposto de Renda e 18 de Maio de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes. Reuniões das comissões ligadas ao conselho, bem como o processo de renovação de registro de algumas entidades. Será realizado também a elaboração de edital para processo de eleição de novo mandato no conselho, considerando que o atual tem vencimento em outubro. Por fim, será também realizado esse ano a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo necessário no momento aguardar novas informações do Estado para posteriormente definir quando será realizado. Ressalta-se que essas ações já constam no planejamento por já serem parte integrante do trabalho do conselho, e que demais pautas que forem surgindo irão sendo incluídas nas pautas das reuniões conforme necessário. E a aprovação do calendário será efetivada por meio da Resolução nº 01/2026. **Pauta nº 02 – Alteração do Decreto nº 10.703 de 11 de fevereiro de 2025 e eleição de novo Presidente:** Gabriela explica que no mês de dezembro houve



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

a solicitação do pedido de desligamento como membra e Presidente por parte da conselheira Simone Godoi Audi de Mello. Diante disso, é necessário nova indicação para representante da Secretaria de Assistência Social para a substituição no conselho e nova eleição para Presidente. A secretária Viviani fez a indicação da servidora Rebeca Gonçalves, psicóloga que atualmente está em atuação no CRAS. Também houve a sugestão de que a mesma fique como Presidente, caso nenhuma outra secretaria tenha o interesse de estar na função. Com todos os membros presentes de acordo, ficou definido então Rebeca Gonçalves como nova presidente do conselho, sendo mantido Rafael Vital dos Santos com Vice-presidente. **Pauta nº 03 – Renovação da inscrição do Serviço de**

Acolhimento Institucional – Casa Lar no CMDCA: Gabriela explica que conforme foi apresentado em reunião na data de 28 de novembro de 2025, foi dado início ao processo de renovação do serviço Casa Lar no conselho com a solicitação das documentações que devem ser entregues pelos mesmos, além da visita institucional realizada pela Comissão na data de 18 de novembro. Na oportunidade, o serviço entregou apenas parte dos documentos, ficando pendentes os atestados de eficiência emitidos pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude por isso não foi possível o parecer por parte da Comissão, sendo necessário a entrega completa da documentação solicitado para posterior averiguação. Portanto, após a entrega, a Comissão averiguou toda documentação, e considerando também a visita institucional, emitiu parecer favorável a renovação da inscrição. A aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 03/2026. **Pauta nº 04 –**

Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico (PPP) e Medida Socioeducativa:

Jaqueline apresenta o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno para o serviço de medida socioeducativa em meio aberto. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto tem como público alvo adolescentes de 12 a 18 anos do município que cometeram atos infracionais. O PPP é a ferramenta que visa orientar os condicionantes da medida socioeducativa. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), os objetivos gerais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto são: I – a responsabilização do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e; III – a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença. Já os objetivos específicos se configuram em: Integrar o adolescente à comunidade, estimulando sua participação em atividades sociais, culturais e esportivas, e desconstruindo estigmas; Apoiar e fortalecer a estrutura familiar do adolescente, orientando os pais ou responsáveis; Articular o acesso do adolescente à educação formal, incentivando a frequência escolar, o bom desempenho e a continuidade dos estudos; Viabilizar para que os adolescentes usufruam dos serviços de saúde, cultura, esporte e lazer, fundamentais para seu desenvolvimento integral; Fortalecer redes de apoio positivas, identificando e mobilizando recursos comunitários que possam contribuir para o desenvolvimento do jovem; Estimular a autonomia e a capacidade de planejamento, incentivando o adolescente a traçar metas e a buscar sua realização; Promover atividades que contemplem o despertar da cidadania e a participação social, capacitando o jovem a exercer seus direitos e deveres de forma plena; Auxiliar pela busca de alternativas e oportunidades que afastem o adolescente da prática de novos atos infracionais; Monitorar o cumprimento das condições da medida, intervindo quando necessário para reorientar a trajetória do jovem; Promover a interlocução dos técnicos dos Serviços do PAIF e PAEFI durante e após o cumprimento da medida; Estabelecer relação de cooperação mútua com a família visando parcerias colaborativas dos adolescentes em conflito com a lei; Desenvolver a construção de relações de confiança e diálogo entre os profissionais do serviço, familiares dos adolescentes e a comunidade, a fim de criar um ambiente de apoio e acolhimento. Nos procedimentos de acompanhamento, as metodologias usualmente utilizadas são: busca ativa que exige uma postura proativa da equipe técnica para estabelecer e manter os vínculos com o adolescente e família, seja por meio de entrevistas no domicílio, contato telefônico, e principalmente na convocação para elaboração conjunta do PIA (Plano Individual de Atendimento). A interdisciplinaridade e ações em rede são de suma importância também e fazem parte das intervenções, oferecendo aos adolescentes um suporte coeso e consistente. Já o Regimento Interno visa organizar a realização do serviço, considerando o funcionamento do serviço, a equipe técnica disponível, as fases do atendimento, atribuições do município em relação ao serviço, e direitos e deveres do adolescente. Diante a aprovação dos conselheiros e representantes da Comissão Intersetorial de acompanhamento do SINASE presentes, será feita a efetivação por meio da Resolução nº 03/2026. **Informe – Ofício nº 001/2026**

Conselho Tutelar: Gabriela explica que conforme Ofício Circular nº 001/2026 do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190—CEP—86.380—000-Fone(043)3538-8100

Tutelar, os mesmos informam que em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2026, na sede do Conselho Tutelar, foi eleita a diretoria para o período de seis meses, definida da seguinte maneira: Presidente: Cristiano Ribeiro. Vice-Presidente: Marcio Briganti. 1º Secretário: Maria Luiza Pereira de Deus de Oliveira e 2º Secretário: José Carlos Reynaldo. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença. Andirá, Paraná, 03 de fevereiro de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 16 de março de 2026.